



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3994, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Inclui o art. 76-A e os incisos XXXIII e XXXIV ao § 1º do art. 76 da Lei Municipal nº 1.730/2002 (Código Municipal de Meio Ambiente).

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Inclui o art. 76-A à Lei Municipal nº 1.730, de 16 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 76-A Fica proibida, no Município de Guaíba, a realização de corridas, competitivas ou atividades extenuantes de mesma natureza envolvendo cães, em que figurem ou não apostas, ofertas de brindes ou promoções, qualquer que seja a raça, linhagem, variante, ou categoria canina à qual estes forem associados.

Parágrafo único. Ficam também vedadas as atividades de criação e comercialização de cães de raça galgo com a finalidade de desenvolver competições que figurem ou não apostas.”

Art. 2º. Inclui os incisos XXXIII e XXXIV ao § 1º do art. 76 da Lei Municipal nº 1.730, de 16 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“XXXIII – submeter cães a tratamentos anabolizantes e a outros procedimentos com o objetivo de potencializá-los para corridas competitivas, qualquer que seja a raça, linhagem, variante ou categoria canina à qual estes forem associados;

XXXIV – organizar, promover, facilitar, realizar ou participar de corridas de cães ou atividades similares, bem como submeter cães, independentemente de raça,





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

linhagem, variante ou categoria, as corridas competitivas ou a outras atividades extenuantes de mesma natureza.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 28 de junho de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:



Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

